



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325-LUÍS ALVES — SC

LEI Nº 340 / 05 / 80.-

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a / transmitir Imóvel, e dá outras providências

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade a bem público

Faz saber à todos os habitantes, que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal de Luís Alves, autorizado à transmitir 1 ( um ) Imóvel de propriedade desta Municipalidade situado no lugar Ribeirão do Padre, zona rural / deste Município, contendo a área de 3.843 m<sup>2</sup> ( três mil oitocentos e quarenta e três metros quadrados, à Mitra Diocesana de Florianópolis, com a finalidade da mesma ocupar/ este terreno para a construção de 1 ( uma ) Capela, para / o povo daquela Comunidade .

Art. 2º — Fica o Poder Executivo, representado neste ato, pelo Senhor Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito, em 30/05/80.-

Willibaldo Bylaardt  
Prefeito Municipal.-

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra .

Anselmo Kraisch - Secretário.